



PORTARIA CRP-09 N° 047/2026

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece os incisos V do Artigo 40 e VI do Artigo 41, Artigo 71 a 76 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o que estabelece a Resolução CRP-09 n° 04/2026, que regulamenta a atuação das Comissões, Grupos de Trabalhos e Comitês no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região;

Considerando a necessidade institucional de adequação às diretrizes e atualizações da Norma Regulamentadora n° 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente no que tange à gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Plenária 829ª, realizada em 02 de fevereiro de 2026;

Considerando a deliberação da Diretoria do CRP-09 em reunião realizada no dia 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Grupo de Trabalho (GT) destinado à implementação das diretrizes e ações relacionadas à atualização da Norma Regulamentadora n° 01 (NR-01), com foco na identificação, análise e gestão dos riscos psicossociais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria ficará vinculado à Comissão de Psicologia Organizacional e do Trabalho e Empregabilidade do CRP-09.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar estudos, levantamentos, diagnósticos e discussões técnicas acerca da aplicação prática da NR-01 no contexto institucional do CRP-09;

II – Propor estratégias, fluxos, ações preventivas e orientações voltadas à gestão dos riscos psicossociais, em estrita consonância com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

III – Auxiliar na elaboração, acompanhamento e execução de planos de ação decorrentes dos levantamentos realizados, observando os critérios técnicos aplicáveis aos riscos psicossociais identificados;



IV – Acompanhar e prestar apoio técnico na execução do diagnóstico psicossocial institucional;

V – Fomentar ações educativas, informativas e orientativas junto aos empregados, gestores e demais setores envolvidos;

VI – Propor e sugerir outras medidas administrativas que se fizerem necessárias em razão da complexidade da implementação da NR-01.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Larissa Borges Santos e Silva, Controladora da Área de Registro do CRP-09;

II – Gabriel Vicente Pereira, Analista Administrativo do CRP-09;

III – Daniela Cardoso Alves da Costa, Ouvidora do CRP-09.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do GT ficará sob a responsabilidade da empregada Larissa Borges Santos e Silva, Controladora da Área de Registro do CRP-09.

Art. 5º O Grupo de Trabalho iniciará suas atividades imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de duração de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de maio de 2026.

Jessica Florinda Amorim
CRP-09/10260
Conselheira Presidente do CRP-09

Larissa Rodrigues Faria
CRP-09/11914
Conselheira Secretária do CRP-09